

LEI N.º 2.863, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 2.822, de 4 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.822, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ....

...

VII - Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R\$ 399.137,52 (trezentos e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 2º A presente alteração se faz necessária em razão de reajuste pelo índice INPC no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais, através da 3ª Promotoria da Comarca de Formiga/MG, PA n.º 0261.21.000073-1 em anexo a esta Lei.

§1º A alteração representa um acréscimo de R\$ 4.076,40 (quatro mil e setenta e seis reais e quarenta centavos) em relação ao previsto inicialmente na Lei n.º 2.822, de 04 de dezembro de 2024.

§ 2º Por não se tratar de despesa nova e em razão do baixo impacto no orçamento anual, fica dispensada a elaboração do Impacto Financeiro Orçamentário a que se refere o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

